

INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 0195/2019****PROCESSO: 2019.028940****REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2019 – CESAN (LOTE 01)****CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A IMPORTADORA DE
ROLAMENTOS RADIAL - LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Gerente de Logística e seu Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos, respectivamente, os Srs. **JEFERSON DIAS TOLEDO** e **ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR** e a empresa **IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL - LTDA**, sediada na Rua Itapira, nº 144, Mooca, São Paulo – SP, CEP: 03102-060, inscrita no CNPJ sob o nº 62.014.030/0001-04, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Álvaro Gomes da Silva Junior, empresário, firmam o presente **CONTRATO**, instruído com base no processo administrativo nº **2018.033228**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2332, de 17/04/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

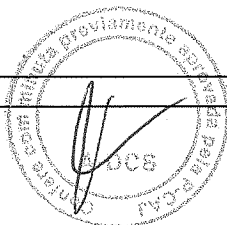
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

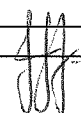
- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE ROLAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS ÁREAS OPERACIONAIS DA CESAN**:

ITEM	CÓDIGO	ITEM	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	1190313608	ROLAMENTO ESF 6204 C3 DDU/2RS/VEDADO	UN	120	13,29	1.594,80
002	1282500025	ROLAMENTO RADIAL ESF 6202 C3 2RS/DDU	UN	125	7,36	920,00
003	1282500126	ROLAMENTO 6322 C3	UN	4	1.115,37	4.461,48

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

004	1282500134	ROLAMENTO 7324 B GAIOLA DE BRONZE	UN	2	4.173,55	8.347,10
005	1282500135	ROLAMENTO 7308 B GAIOLA DE BRONZE	UN	2	363,87	727,74
006	1282500136	ROLAMENTO 3206 C3	UN	5	135,50	677,50
007	1282500146	ROLAMENTO NU 211 C3	UN	7	179,34	1.255,38
008	1282500163	ROLAMENTO 3306 BD 2RS	UN	8	268,73	2.149,84
009	1282500166	ROLAMENTO 6000 C3 2RS	UN	4	7,67	30,68
010	1282500179	ROLAMENTO 7315 B GAIOLA DE BRONZE	UN	4	767,80	3.071,20
011	1282500182	ROLAMENTO NU2228E	UN	1	2.687,30	2687,30
012	1282500189	ROLAMENTO 7334 GAIOLA DE BRONZE	UN	1	7.206,06	7.206,06
013	1282500341	ROLAMENTO RADIAL ESF 6316 C3 2RS/DDU	UN	18	259,57	4.672,26
014	1282500856	ROLAMENTO ESFERA CONTATO ANGULAR 3305 C3	UN	2	157,18	314,36
015	1282501820	ROLAMENTO RADIAL ESF 6203 C3 2RS/DDU	UN	60	11,62	697,20
016	1282501890	ROLAMENTO RADIAL ESF 6205 C3 2RS/DDU	UN	60	17,20	1.032,00
017	1282501930	ROLAMENTO RADIAL ESF 6206 C3 2RS/DDU	UN	90	22,57	2.031,30
018	1282502010	ROLAMENTO RADIAL ESF 6208 C3 2RS/DDU	UN	20	36,67	733,40
019	1282502081	ROLAMENTO RADIAL ESF 6210 C3 2RS/DDU	UN	6	44,08	264,48
020	1282502221	ROLAMENTO RADIAL ESF 6302 C3 2RS/DDU	UN	5	15,52	77,60
021	1282502260	ROLAMENTO RADIAL ESF 6304 C3 2RS/DDU	UN	10	17,26	172,60
022	1282502270	ROLAMENTO RADIAL ESF 6305 C3 2RS/DDU	UN	6	22,51	135,06
023	1282502360	ROLAMENTO RADIAL ESF 6307 C3 2RS/DDU	UN	10	34,99	349,90
024	1282502417	ROLAMENTO RADIAL ESF 6209 C3 2RS/DDU	UN	10	27,49	274,90
025	1282502470	ROLAMENTO RADIAL ESF 6308 C3 2RS/DDU	UN	100	41,93	4.193,00
026	1282502530	ROLAMENTO RADIAL ESF 6309 C3 2RS/DDU	UN	30	52,68	1.580,40
027	1282503146	ROLAMENTO RADIAL ESF 6201 C3 2RS/DDU	UN	40	7,90	316,00
028	1282503820	ROLAMENTO RADIAL ESF 6310 C3 2RS/DDU	UN	7	68,43	479,01
029	1282504100	ROLAMENTO RADIAL ESF 6306 C3 2RS/DDU	UN	10	24,31	243,10
030	1282504171	ROLAMENTO RADIAL ESF 6409 C3 2RS/DDU	UN	2	115,79	231,58
031	1282505050	ROLAMENTO RADIAL ESF 6314 C3 2RS/DDU	UN	21	182,71	3.836,91
032	1282505280	ROLAMENTO RADIAL ESF 6312 C3 2RS/DDU	UN	24	116,40	2.793,60
033	1282505285	ROLAMENTO RADIAL ESF 6311 C3 2RS/DDU	UN	2	71,06	142,12
034	1282505375	ROLAMENTO RADIAL ESF 6319 C3	UN	1	369,25	369,25







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

035	1282508425	ROLAMENTO RADIAL ESF 6214 C3 2RS/DDU	UN	1	71,69	71,69
-----	------------	--------------------------------------	----	---	-------	-------

- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**, a ata de preços 028/2019 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 14/02/2019 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 58.140,80 (cinquenta e oito mil cento e quarenta reais e oitenta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

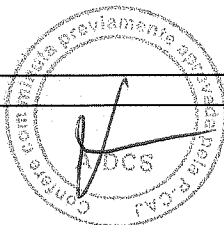
- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no item 20 do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Handwritten signatures and initials:
B...
T...

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)**
- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**
- 7.1 Conforme **item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 Conforme **item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**
- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10 do EDITAL**.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII** do Edital, que a este integra.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**
- 11.1 Conforme **item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12.1 Conforme **item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**
- 13.1 Conforme **item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**
- 14.1 Conforme **item 24 do Edital**.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS**
- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

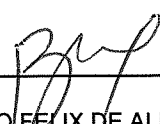
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

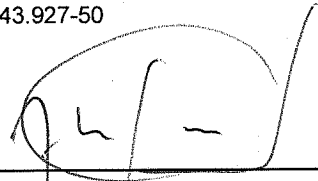
Vitória/ES, 03 de Outubro de 2019



JEFERSON DIAS TOLEDO
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 101.243.927-50



ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS DA CESAN
CPF Nº 089.486.797-08

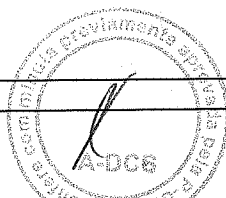


ALVARO GOMES DA SILVA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 481.397.268-34

TESTEMUNHAS


1) _____
CPF: 013.313.483-11


2) ALLAN CARLOS DE CARVALHO
CPF: 274.251.848-77.





IEMA por servidores não habilitados bem como por pessoas sem vínculo (efetivo/estatutário ou contratado) com esta Autarquia Ambiental, ainda que habilitadas.

Art. 16 - É expressamente proibido o transporte de terceiros (pessoas sem vínculo empregatício com o IEMA) sem a prévia autorização da Diretoria do IEMA, exceto por absoluta necessidade de trabalho, devidamente comprovada.

Art. 17 - É expressamente proibido o uso de veículo para transporte de servidor de sua residência até o local de serviço e vice-versa, salvo os casos que a trabalho, o servidor estenda sua jornada mediante autorização do seu Diretor ou aos servidores que a legislação dispuser.

Art. 18 - É proibido o transporte de servidor ou qualquer outra pessoa para atender interesses alheios aos do IEMA.

Art. 19 - É proibido trafegar veículos do IEMA sem a devida identificação do órgão, excetuando-se os veículos de representação conforme PORTARIA 52-R, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Art. 20 - São responsabilidades básicas dos condutores:

I - verificar, no ato do recebimento e durante o período de utilização, o funcionamento do veículo, nos seguintes aspectos:

- calibragem de pneus;
 - sistemas de sinalização/iluminação (setas, faróis e lanternas);
 - equipamento de segurança (extintor, cinto e triângulo);
 - ferramentas (chave de roda e macaco) e acessórios;
 - sistemas de arrefecimentos (água do radiador);
 - sistema de alimentação (água da bateria);
 - sistema de lubrificação (óleo do motor e outro);
 - sistemas de freio (fluido de freio);
 - nível de combustível;
 - existência de avarias no veículo, devendo ser comunicado imediatamente à SETR, em formulário próprio, sob pena de ser responsabilizado pelas mesmas.
- II- manter limpo o veículo que está sob sua responsabilidade.
- IV- respeitar as normas expedidas pelo Código Nacional de Trânsito.

Art. 21 - Quando houver necessidade de uso do veículo nos finais de semana, feriados ou horários noturnos, deverá ser expressamente autorizado pela Diretoria ou pelos Superiores Imediatos.

Art. 22 - Compete ao responsável do Setor de Transportes e das Unidades:

- manter a frota, sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de uso;
- manter o arquivo completo de cada veículo, contendo separadamente, por pastas,

documentos expedidos pelo órgão oficial de trânsito, notas fiscais pertinentes, laudo de vistorias, seguros, termos de baixa, doação ou cessão, bem como documentos referentes à sua manutenção;

III- providenciar, nas épocas próprias, o licenciamento dos veículos;

IV- fiscalizar os serviços terceirizados de manutenção, abastecimento e outros aplicados aos veículos.

Art. 23 - Compete a Diretoria Administrativa e Financeira, através da Coordenação Administrativa, Setor de Transportes e demais Unidades, fiscalizar e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Instrução de Serviço;

Art. 24 - A infração aos dispositivos previstos nesta Instrução de Serviço será apurada conforme dispuser a Lei Complementar nº 46/94, garantindo ao servidor o direito do devido processo legal formal.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira e a Diretoria Presidente para posteriores orientações dos procedimentos a serem adotados.

Art. 26 - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 27 - Esta Instrução revoga a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.05 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Cariacica, 03 de Outubro de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 529077

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

DOADORA - Companhia Espírito Santense de Saneamento - **CESAN**;
DONATÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, neste ato representada por ALENCAR MARIM.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Constitui objeto do presente Termo a doação dos bens de propriedade da CESAN, abaixo listados, que se encontram livres de qualquer ônus:

- Doação de 293 (duzentos e noventa e três) unidades de tubos de esgoto OCRE; 41 (quarenta e uma) unidades de tampas de Ferro Fundido DN600 e 82 (oitenta e duas) unidades de SELIM Elast PVC 150x100, visando à implantação de

rede coletora de esgoto, dos ramais de ligação, dos Pis e dos PVs, nas ruas dos bairros Carabina, Vila Landinha e Vila Vicente, Sede do MUNICÍPIO, cujo valor estimado é de R\$ 33.867,65 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e sete Reais e sessenta e cinco centavos);

1.2 Após a transferência da propriedade dos bens, a DONATÁRIA deverá mantê-los no local de sua aplicação e utilizá-los exclusivamente de acordo com os fins sociais, quais sejam, a realização das obras descritas no item 1.1 "a" acima.

REF.: Processo Nº 2019.010508.

Vitória, 4 de outubro de 2019.
Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 528833

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA Nº 027/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Associação Pestalozzi de Anchieta.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrícula 0371053-0), descrita na cláusula segunda e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelo Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgotos da CESAN e pela Norma Interna COM.006.07.2019, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns.

REF.: Processo nº 2019.027157

Vitória, 4 de outubro de 2019
Ozeas Gomes Fontana
Gestor da Divisão de Atendimento Comercial
Protocolo 528884

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA. RESOLUÇÃO FAPES Nº 192/2017 - Concessão de Bolsa de Gestão da Inovação em Políticas Públicas - Votor Brasil/Segger/Fapes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 01/10/2019. Recurso: FUNCITEC. Assinatura: 30/09/2019.

T.O.	Processo	Beneficiário	Valor R\$
498/19	87460246	Lana Gabryela Tavares de Castro	96.000,00
499/19	87460181	Bruna Manali Martins	96.000,00
500/19	87460602	Anne Ramos Leal Silveira	96.000,00
501/19	87460505	Luiza Fernanda da Silva	96.000,00
502/19	87460319	Bruna Arielly Alves Lázaro	96.000,00

Denio Rebello Arantes
Diretor-presidente da FAPES

Protocolo 529198

RESUMO DO CONTRATO Nº 0195/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Importadora de Rolamentos Radial - LTDA.

OBJETO: Aquisição de Rolamentos, para reposição de estoque da CESAN. **VALOR:** R\$ 58.140,80 (cinquenta e oito mil cento e quarenta reais e oitenta centavos). **PRAZO:** 90 (noventa) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN.

REF.: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 0006/2019. **Protocolo:** 2019.028940.

Vitória, 04 de outubro de 2019.

Jeferson Dias Toledo
Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 529091

RESUMO CT0198/2019 PEL Nº 094/2018.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: HG Comércio de Materiais Hidráulicos LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 2.563,00 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais). **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. **REF.:** Lote 5 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 094/2018. **Protocolo:** 2019.029167.

Vitória, 03 de outubro de 2019.
Jeferson Dias Toledo
Gerente de Logística da Cesan
Protocolo 529101

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.014.030/0001-04

Razão Social: IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA

Endereço: R ITAPIRA 144 / MOOCA / SAO PAULO / SP / 03102-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2019 a 17/10/2019

Certificação Número: 2019091804530712544318

Informação obtida em 01/10/2019 14:10:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA
CNPJ: 62.014.030/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:37:09 do dia 19/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2020.

Código de controle da certidão: **BCB6.0E07.CC23.FBDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

